



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ____/2025.

Altera a Lei Complementar nº 87 de 26 de fevereiro de 2019 que “Dispõe sobre a nova reestruturação do plano de cargos, vencimentos e carreiras dos Servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata - MG”.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata decreta:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos I e VII da Lei Complementar nº 87, de 26 de fevereiro de 2019, para criar, no âmbito da administração direta, os cargos de provimento efetivo de Fiscal de Posturas e Obras, Fiscal de Vigilância Sanitária e em Saúde, Fiscal Ambiental e Engenheiro Ambiental.

Art. 2º. As vagas criadas por esta Lei serão preenchidas nos termos previstos pela Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, ____ de _____ de 2025.

Mônica Borges de Sousa

Prefeita Municipal



ANEXO I

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE VAGAS	NIVEL/ PADRAO/GRAU	CARGA HORÁRIA	CLASSE
Encanador	1	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Agente de Limpeza Urbana	6	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Auxiliar de Serviços Gerais	10	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Eletricista	2	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Mecânico	1	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Mecânico de Máquinas Pesadas	1	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Coveiro	3	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Calceteiro	2	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Carpinteiro	1	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Operador de Máquinas	3	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Operador de Reciclagem	21	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Operário	30	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Pedreiro	6	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Tratorista	5	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Soldador	1	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Servente	4	NE - I a V - A/P	40	OPERACIONAL
Vigia	10	NE - I a V - A/P	12/36	OPERACIONAL
Auxiliar de Serviços I	5	NE - I a V - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Motorista	32	NPG-I a IV - A/P	40	OPERACIONAL
Motorista de Ambulância	3	NPG-I a IV - A/P	40	OPERACIONAL
Agente de Biblioteca	1	NPG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Almoxarife	2	NPG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Auxiliar Administrativo	4	NPG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Repcionista	2	NPG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Fiscal I	3	NPG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Fiscal de Posturas e Obras	2	NSG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Fiscal de Vigilância Sanitária e em Saúde	2	NSG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Fiscal Ambiental	1	NSG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Fiscal SIM	1	NSG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Auxiliar de Serviços	5	NSG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Agente Administrativo	10	NSG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Fiscal de Tributos	1	NSG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Técnico em Enfermagem	5	NSG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Técnico em Informática	2	NSG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Técnico em Patologia Clínica	1	NSG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Técnico em Contabilidade	1	NSG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA
Técnico em Segurança do Trabalho	1	NSG-I a IV - A/P	40	ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL

CARMO DA MATA

carmodamata.mg.gov.br

Controlador Interno	1	NS-I a IV - A/P	20	ADMINISTRATIVA
Enfermeiro	2	NS-I a IV - A/P	30	ESPECIALIZADA
Farmacêutico	2	NS-I a IV - A/P	20	ESPECIALIZADA
Fisioterapeuta	3	NS-I a IV - A/P	20	ESPECIALIZADA
Médico Clínico Geral	1	NS-I a IV - A/P	20	ESPECIALIZADA
Médico Especialista	6	NS-I a IV - A/P	20	ESPECIALIZADA
Odontólogo	3	NS-I a IV - A/P	20	ESPECIALIZADA
Psicólogo	3	NS-I a IV - A/P	20	ESPECIALIZADA
Bibliotecário	1	NS-I a IV - A/P	40	ESPECIALIZADA
Engenheiro Civil	2	NS-I a IV - A/P	20	ESPECIALIZADA
Maestro	1	NS-I a IV - A/P	20	ESPECIALIZADA
Arquiteto	1	NS-I a IV - A/P	20	ESPECIALIZADA
Procurador Municipal	3	NS-I a IV - A/P	20	ESPECIALIZADA
Engenheiro Ambiental	1	NS-I a IV - A/P	20	ESPECIALIZADA
TOTAL	221			



ANEXO VII

DESCRÍÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS E TAREFAS TÍPICAS

CARGO: FISCAL DE POSTURAS E OBRAS

Descrição Sintética: Executar atividades de fiscalização relativas às posturas municipais estabelecidas em Leis Municipais e legislações correlatas, bem como fiscalizar obras particulares, visando garantir a ordem urbana e o bem-estar da coletividade.

Descrição Analítica:

- Fiscalizar, verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais estabelecidas em Leis Municipais e demais legislações correlatas, abrangendo o funcionamento de feiras livres; o exercício do comércio ambulante; o uso adequado de espaços públicos (ruas, praças, calçadas, etc); a manutenção e conservação de terrenos e edificações; a presença de animais soltos em áreas urbanas; a limpeza e conservação de lotes vagos; o descarte irregular de entulhos e resíduos; a utilização de fogos de artifício, entre outras normas que visem garantir a ordem pública, a preservação do espaço urbano e o bem-estar coletivo;
- Praticar atos típicos do poder de polícia, como intimar, notificar, autuar, multar, interditar, lacrar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos infratores das posturas municipais e legislações correlatas;
- Fiscalizar a permissão, o funcionamento e demais exigências legais, relativas as feiras e suas instalações; as bancas e barracas em espaços públicos;
- Fiscalizar o comércio ambulante, identificando irregularidades e tomando medidas administrativas cabíveis;
- Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, comercializados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; providenciando sua guarda em local apropriado, devolvendo-as mediante o cumprimento às formalidades legais;
- Fiscalizar o devido licenciamento para a realização de eventos em espaços públicos; para colocação de barracas e comércio ambulante; fiscalizar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares;
- Fiscalizar obras particulares, verificando a existência dos alvarás e licenças exigidos pela legislação vigente, bem como acompanhar a correta execução dos projetos aprovados, com o apoio do engenheiro municipal, quando necessário;
- Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento do solo, uso e ocupação do solo e demais normas previstas na legislação urbanística, intimando, notificando, autuando, multando, interditando, estabelecendo prazos e tomando providências relativas aos infratores;
- Coletar dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal e sua devida atualização;
- Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras;
- Cumprir a carga horária conforme as necessidades da Administração Pública, podendo o exercício das atividades ocorrer em expediente diurno ou noturno, em dias úteis, feriados, pontos facultativos ou fins de semana, de acordo com a demanda dos serviços de fiscalização e o interesse público. A forma de cumprimento



da carga horária será disciplinada por Decreto Municipal;

- Executar outras atividades relativas às posturas municipais, legislações correlatas e obras, conforme as atribuições inerentes à natureza do cargo.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EM SAÚDE

Descrição Sintética: Executar atividades de fiscalização, controle, orientação e inspeção sanitária e em saúde, zelando pelo cumprimento das normas e regulamentos vigentes.

Descrição Analítica:

- Exercer fiscalização sanitária e em saúde em imóveis residenciais e comerciais edificados ou não, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, logradouros públicos, veículos de transporte e de serviços e em qualquer local, público ou privado onde se fizer necessária a vigilância sanitária e a vigilância em saúde;
- Ispencionar fábricas de produtos alimentícios, armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições sanitárias dos interiores, a manutenção e estocagem dos alimentos e a limpeza dos equipamentos utilizados;
- Fiscalizar serviços, atividades e estabelecimentos de interesse da saúde sujeitos a licenciamento sanitário; aplicar sanções nos casos de infrações às leis e regulamentos em vigor;
- Orientar a direção dos estabelecimentos no que diz respeito às condições de asseio e saúde indispensáveis ao bom funcionamento;
- Expedir termos de intimação, de interdição, autos de apreensão, apreensão e depósito, de coleta de amostras, de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;
- Apreender e/ou interditar e/ou inutilizar qualquer substância produto, equipamento, aparelho, instrumento, utensílio, insumo ou qualquer produto de interesse da saúde que esteja em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- Efetuar/executar a interdição parcial ou total de estabelecimento que esteja em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- Encaminhar para a análise laboratorial alimentos, drogas, saneantes, cosméticos e utensílios, substâncias e qualquer material para controle sanitário ou quando houver indícios que a justifiquem;
- Executar fiscalização preventiva, tendo em vista a participação no controle das condições de trabalho e ambiente físico nos estabelecimentos públicos e privados do Município;
- Emitir o termo de fiscalização, assim como notificações e memorandos;
- Informar processos sobre assuntos relativos às notificações, infrações, interdições, intimações e outros;
- Fiscalizar e monitorar espaços dentro do município que possam ser de risco e/ou prejudiciais e causadores de danos à saúde pública e à coletividade;
- Aplicar multas, sanções e demais atos administrativos cabíveis decorrentes da



infração às normas de prevenção, controle e combate à proliferação de mosquitos vetores, especialmente aqueles responsáveis pela transmissão de doenças como dengue, zika e chikungunya;

- Realizar ações de vigilância, monitoramento e controle relacionadas à presença de animais peçonhentos ou potencialmente perigosos, como cobras, escorpiões e outros que possam oferecer risco à população;
- Praticar atos típicos do poder de polícia, como intimar, notificar, autuar, multar, interditar, lacrar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos infratores das normas relativas a vigilância sanitária e a vigilância em saúde;
- Cumprir a carga horária conforme as necessidades da Administração Pública, podendo o exercício das atividades ocorrer em expediente diurno ou noturno, em dias úteis, feriados, pontos facultativos ou fins de semana, de acordo com a demanda dos serviços de fiscalização e o interesse público. A forma de cumprimento da carga horária será disciplinada por Decreto Municipal;
- Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho.

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

Descrição Sintética: Fiscalizar, o cumprimento das leis estaduais, federais e municipais que regulam o meio ambiente.

Descrição Analítica:

- Proceder a fiscalização em áreas urbanas e rurais para apurar irregularidades e aplicar as medidas e sanções administrativas de advertência, multas, embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas, suspensão parcial ou total de atividades, apreensão, destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração, demolição, e demais sanções cabíveis que contrariem as normas da legislação;
- Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo;
- Executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral;
- Fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população;
- Examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Verificar a validade dos licenciamentos ambientais;
- Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos;
- Desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população;
- Praticar atos típicos do poder de polícia, como intimar, notificar, autuar, multar,



interditar, lacrar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos infratores das normas relativas ao meio ambiente;

- Cumprir a carga horária conforme as necessidades da Administração Pública, podendo o exercício das atividades ocorrer em expediente diurno ou noturno, em dias úteis, feriados, pontos facultativos ou fins de semana, de acordo com a demanda dos serviços de fiscalização e o interesse público. A forma de cumprimento da carga horária será disciplinada por Decreto Municipal;
- Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Habilitação específica em curso superior de Engenharia Ambiental, com respectivo registro no órgão de classe.

Descrição Sintética: Executar atividades técnicas e administrativas voltadas à proteção, conservação e recuperação ambiental; realizar análises, vistorias e avaliações de caráter técnico; emitir pareceres conclusivos em processos administrativos e de fiscalização; conduzir e acompanhar todas as etapas do licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

Descrição Analítica:

- Instruir, analisar e acompanhar processos de licenciamento ambiental, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável;
- Elaborar pareceres técnicos, notas técnicas, relatórios e demais documentos necessários à instrução de procedimentos administrativos ambientais;
- Operar e aplicar instrumentos de gestão, controle e monitoramento ambiental previstos nas normas vigentes;
- Controlar e validar certificados de destinação de resíduos;
- Monitorar a geração de resíduos sólidos e o consumo de recursos naturais vinculados a empreendimentos e atividades sujeitas ao controle ambiental;
- Propor ações preventivas e corretivas destinadas à redução, reutilização, reciclagem e adequada destinação dos resíduos;
- Elaborar, implementar e acompanhar planos, programas e projetos de gestão ambiental e de gestão de riscos ambientais;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas ambientais no âmbito municipal;
- Realizar vistorias técnicas em empreendimentos e atividades sujeitas à fiscalização ambiental, emitindo relatórios conclusivos;
- Prestar apoio técnico às ações de fiscalização ambiental realizadas pelo órgão competente;
- Verificar o cumprimento de condicionantes de licenças e demais obrigações ambientais impostas a empreendimentos;
- Orientar e acompanhar processos administrativos de natureza ambiental, observando os princípios da legalidade e da técnica;
- Fornecer assessoramento técnico aos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e demais órgãos da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL

CARMO DA MATA

carmodamata.mg.gov.br

Pública Municipal;

- Participar de reuniões, audiências públicas, comissões e grupos técnicos de trabalho, quando designado;
- Organizar e manter atualizados registros, documentos e informações técnicas necessárias à gestão ambiental;
- Executar atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação e com as normas do Conselho de Classe;
- Zelar pelo cumprimento da legislação ambiental vigente e pelas normas administrativas aplicáveis;
- Desenvolver ações de orientação, educação ambiental e atendimento ao público quando requisitado pela autoridade competente.
- Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho.